



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 670/2003

Of. nº 1.528/2003

Mococa, 25 de setembro de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Assinatura
2.172	24/09/03	E.H.P.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Chefe do Poder Executivo a proceder a concessão de direito real de uso de um imóvel público municipal à empresa Distribuidora de Bebidas Batagini Ltda. ME, cujo objeto social consiste no comércio atacadista de bebidas em geral. O imóvel está localizado no Distrito Industrial II.

Existe permissão legal para tanto, no artigo 94, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município, que autoriza a concessão de bens imóveis públicos, desde que com a expressa autorização legal. É o que se pleiteia neste momento.

Sabe-se que um dos maiores problemas que os Municípios de todo o país enfrentam é o do desemprego que afeta diretamente diversas famílias, colocando pessoas em situações de extrema necessidade financeira e trazendo inúmeros prejuízos sociais. Por isso, a Administração Municipal tem buscado propiciar novas fontes de trabalho para Mococa.

Também é de conhecimento geral que o Poder Público Municipal, em conjunto com o Governo do Estado e da União, por meio de seus setores de Promoção e Assistência Social e Planejamento, vem implantando diversos programas sociais, auxílios financeiros e empreendimentos visando a remediação dos problemas causados pelo desemprego: Projeto Bolsa Escola, Projeto Crescer, implantação do Banco do Povo Paulista, do Posto de Atendimento ao Trabalhador, da FATEC e outros. Mas tais programas e empreendimentos somente se concretizaram se novas vagas de empregos surgirem.

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima Sessão

CM 077 29/09/2003

Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 03
Proc. 670 / 2003

Portanto, a abertura de novas vagas laborativas em nosso Município sempre será bem vinda.

Outrossim, a empresa Distribuidora de Bebidas Batagini Ltda. ME, já há alguns meses vem, por meio de seus sócios, mantendo intensas negociações com a Prefeitura de Mococa, manifestando seu interesse e, expandir suas instalações, ou seja, seu pátio de serviços, com a construção de um novo depósito; investimento que propiciará o aumento da capacidade produtiva da empresa, gerando novos empregos diretos.

Recentemente, a empresa solicitante encaminhou Ofício à Prefeitura de Mococa, pleiteando a doação de imóveis para sua expansão. O pedido teve parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento de Mococa – CODEMA, no sentido de autorizar a concessão de direito real de uso. Isso propiciará à empresa o crescimento da mesma e, assim, esta deverá aumentar suas atividades, gerando, conseqüentemente, novos empregos.

Indubitável, portanto, o interesse social na ampliação desta empresa em nossa Cidade, que além de gerar novas vagas laborativas, propiciará a circulação monetária e o aumento da arrecadação tributária.

Dessa forma, como medida de desenvolvimento industrial e comercial, geração de novas vagas de empregos, de aumento de arrecadação tributária e de circulação monetária no Município de Mococa, o presente Projeto de Lei Complementar deve ser aprovado, com a urgência que lhe cabe.

Importante ressaltar que, após a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, restará ainda, a elaboração do competente processo licitatório, conforme previsão da Lei Orgânica Municipal, com seu conseqüente contrato de concessão de direito real de uso, que deverá constar todas as obrigações da concedida. Ademais, segue em anexo o Memorial Descritivo dos imóveis, as plantas correspondentes e os Laudos de Avaliação dos mesmos, além de outros documentos relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fis. n.º 84 20.
Proc. 6701/2003.

Por fim, cabe mencionar que a concessão do direito real de uso é o contrato pelo qual a Administração Pública transfere o uso, remunerado ou gratuito, de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social, conforme conceito que se extrai do artigo 7º do Decreto-Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, que criou o instituto entre nós.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 05
Proc. 670 / 2003

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 033 de 24 de Setembro de 2003

Autoriza a concessão de direito real de uso de imóveis públicos localizados no Distrito Industrial II à empresa Distribuidora de Bebidas Batagini Ltda. ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar n.º...../03, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso real, com encargos, da área municipal localizada no Distrito Industrial II, abaixo descrita para a empresa Distribuidora de Bebidas Batagini Ltda. ME:

Área 4B-1: De forma irregular, com frente para a Rua Orlando Rimoli, medindo 13,20 m (treze metros e vinte centímetros); nos fundos mede 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros), onde confronta com o Lote 4B-6 da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros), onde confronta com o Lote 4B-2 da mesma quadra; do outro lado mede 99,10 (noventa e nove metros e dez centímetros), no alinhamento da Rua Sasaki Massaó, na confluência da Rua Orlando Rimoli com a Rua Sasaki Massaó, em arco com desenvolvimento de 14,13 m (quatorze metros e treze centímetros), com raio de 9,00 m (nove metros), perfazendo uma área de 2.182,60 m² (dois mil cento e oitenta e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), conforme desenho n.º 12/94 da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fla. n.º 06 19
Proc. 67012003

Parágrafo Único – A concessão a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser implantado no local um depósito de bebidas da concedida.

Art. 2º - A empresa beneficiada terá prazo de 06 (seis) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 12 (doze) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente requerido pela beneficiária.

Art. 3º - No instrumento de concessão de direito real de uso deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.739, de 07 de março de 1988 pela empresa beneficiada, implicará na reversão pura e simples das áreas recebidas em concessão pelo patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concedida, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6º - A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 07 20
Proc. 670 / 2003

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE SETEMBRO DE 2003.

[Signature]
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

[Signature]
MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO

Em 1ª Discussão por 15 votos unanimes
Sessão 06 de outubro de 2003
[Signature]
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por 14 votos
Sessão 13 de outubro de 2003
[Signature]
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Fis. n.º 08 19
Proc. 670 12003

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à doação da **ÁREA 4B-1**, no Distrito Industrial II, para **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA ME**, com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA 4B-1: De forma Irregular, com frente para a Rua Orlando Rimoli, medindo 13,20 metros; nos fundos mede 22,20 metros onde confronta com o lote **4B-6** da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 99,10 metros, onde confronta com o lote **4B-2** da mesma quadra; do outro lado mede 90,10 metros no alinhamento da Rua Sasaki Massaó, na confluência da Rua Orlando Rimoli com a Rua Sasaki Massaó, em arco com desenvolvimento de 14,13 metros com raio de 9,00 metros, perfazendo uma área total de 2.182,60 metros quadrados, conforme desenho 12/94 da Municipalidade.

Mococa-SP, 18 de setembro de 2.003


RICARDO AUGUSTO DE FARIA
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5060485854

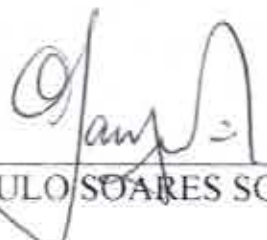
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação referente a avaliação de área denominada 4B-1, situada à Rua Orlando Rimoli, localizada no Distrito Industrial II, nesta cidade de Mococa, perfazendo um total de 2.182,60 metros quadrados.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel em R\$ 10,00 (Dez reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 21.826,00 (Vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis reais).

Sem mais,

Mococa/SP, 04 de Setembro de 2003



PAULO SOARES SOBRINHO



EDSON LUIZ COZOL MARTINS



ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA
"CODEMO" REALIZADA NO DIA 10 OUTUBRO DE 2002.**

Atendendo a convocação regularmente efetuada, realizou-se no dia 10 de outubro de 2002, na Prefeitura Municipal de Mococa, situada na Praça Marechal Deodoro, centro, Mococa - SP, reunião do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA. A sessão foi aberta às 18:00 hs., e contou com a presença dos seguintes membros: José Carlos Fávero, José Augusto Gonzaga Barreto e Roberto Miachon Filho. Aberta a sessão o presidente da mesa, José Carlos Fávero, expôs a todos os presentes os diversos pedidos de doações de terrenos solicitados por empresas que se interessam em instalar e/ou ampliar as suas atividades no Distrito Industrial de Mococa; em seguida o presidente escolheu a mim José Augusto G. Barreto para secretariar os trabalhos. Dando prosseguimento à reunião o Presidente levou para apreciação e decisão a ordem do dia, que após análise, deliberaram por unanimidade o que segue:

- 1) Aprovar, preliminarmente, a cessão em forma de concessão de uso, dos seguintes lotes, para as respectivas empresas:

Lote- 4 B 2 - 4B3. Fábio Viagens e Turismo Mococa S/C Ltda
Lote- 4 B 1 Distribuidora de Bebidas Batagini

Obs: Trocar o Lote B 2, anteriormente cedido à Distribuidora de Bebidas Batagini (ata de 22 de setembro de 2002), pelo Lote B 1, conforme acima descrito.

- 2) Solicitar às empresas interessadas, para que, de acordo com a Lei número 1.739 de 07 de março de 1998, art. 8º, encaminhe para análise final através do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, os documentos abaixo relacionados.

Identidade dos Sócios e CPF

Contrato social e alterações devidamente registrados na Junta Comercial

Cartão do CNPJ

Certidão negativa de Tributos Municipais expedida pela PMM

CND - INSS (certidão negativa de débito)

CRS - FGTS (certidão de regularidade de situação)

Certidão do cartório de protestos

Certidão negativa de tributos federais

Certidão negativa com a fazenda do Estado

Último balanço financeiro assinado pelo contador

Faturamento mês a mês dos últimos 12 meses assinados pelo contador

Referências bancárias, além dos seguintes documentos:

Projeto do empreendimento contendo planta, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro

Prova de capacidade técnica (fornecedores e principais clientes)

ppf

- 3) Solicitar ao Departamento de Obras parecer sobre a inexistência de restrições de qualquer ordem sobre os lotes a serem cedidos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Reunião da qual lavrou-se a presente ATA em duas vias, que vai pelo Presidente devidamente assinada.


José Carlos Fávero - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Fls. n.º 012
Proc. 6701200

A REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO

NOME/RESP. JOAO BAPTISTA TONOLLI JR

END.: RES. RUA CARMO TALIBANI n.º 648

FIRMA/RS/PROPRIETÁRIO Distribuidora Bebidas Batagini Ltda

END.: COM. Rua Antonio Carlos Beixas n.º 126

C.G.C. N.º 046437560001-00

B ESTABELECIMENTO / EMPREENDIMENTO (ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM., LOTEAM. ETC.)

- 1 ☐ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2 ☒ IND. E COM. DE PROD. RELAC. À SAÚDE
3 ☐ AÇÕES SOBRE O MEIO AMBIENTE

especificar
comércio de Bebidas
especificar
especificar

C RESPONSABILIDADE TÉCNICA

especificar a profissão e o n.º de inscrição no conselho.

CREA - N.º 040015540-4 Eng. Civil

D FINALIDADE

- 1 ☒ APROVAÇÃO DE PROJETO
2 ☐ ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO
3 ☐ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
4 ☐ BAIXA DE RESPONSABILIDADE E POR FALCIMENTO

- 5 ☐ RESPONSABILIDADE TÉCNICA
6 ☐ RENOVAÇÃO DE ALVARÁ
7 ☐ CERTIFICADO DE VISTÓRIA SANITÁRIA
8 ☐ ALTERAÇÃO (Razão Social, Resp., Ativ., End., n.º Leit., Reformas e Ampliações.)

E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

(Vale declaração no verso)

1. - Memorial Descritivo ☐ LOTEAMENTO ☐ EDIFICAÇÃO ☐ OUTROS 3v
1. - Memorial Descritivo de Atividades e/ou Industriais e/ou Fácias 3v
1. - Planta c/ descrição das instalações e atividades lay-out 3v
1. - Parecer e projeto aprovado da SNM na região Metropolitana e qualquer Edificação e/ou Empreendimento situado na Área de Prot. de Monumentos 3v
1. - Licença de instalação da CETESB Industrial, Hospital e loteamento
1. - Projeto com Planos Carimbados pela CETESB 3v
1/3/5/8. - Identificação profissional/técnica 3v
1. - Comprovante de Rede Pública
2/3. - Projeto aprovado pela Secretaria da Saúde (Indus., Hosp. e Loteamento)
3. - Certificado de registro do Estabelecimento no C. R.
3. - Cadastro Hospitalar (só para hospital)
3/8. - Caderneta de Controle Sanitário
3/8. - Licença de funcionamento da CETESB
3/5/8. - Termo de Responsabilidade Técnica 2v
3/5/6/7/8. - Comprovante de recolhimento de taxa ou comprovante de Micro empresa 3v
3. - Croqui escala 1:50 3v
4. - Atestado de Óbito
8. - Alvará Original
1. - Autorização de Funcionamento IDIMED, DISAD, Discopl

LOCAL/DATA Mococa, 20 de maio de 2003 ASSINATURA João B. Tonolli Jr

F PROTOCOLO

NOME: Distribuidora de Bebidas Batagini

FINALIDADE: Aprovação de Projeto



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Sobrelaje - CEP 01451-000 - Tel: (11) 0900171811

ART

Nº da ART 94282720012126576

Anotação de Responsabilidade Técnica

Nº DO CREAM DO PROFISSIONAL

Nº DO CTF DO PROFISSIONAL

Lei Federal Nº 6.496 de 07/12/77

6 4 6 6 4 5 5 4 6 4

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9

Contratado	Nome completo do profissional DARILUAPETI ETAIKONDLLITONIDE							
	Área de Atuação (Códigos no verso)		Classificação da Anotação (Códigos no verso)		Tipo de ART (Códigos no verso)		Vinculada a ART Nº	
Contratante	Há ARTs Vinculadas? 1-Sim (Ligar em 17) 2 2-Não							
	Nome completo da empresa							
Natureza Técnica do Contrato	Nome completo							
	Telefone (Com DDD)							
	Endereço da obra / serviço							
	CEP							
	Cidade							
	UF							
	Descrição: Objeto Técnico, Atividade Técnica, Natureza da Obra/Serviço, Quantificação, ART's Vinculadas, Nº do Contrato							
	* LTDA.-ME Obra ART nº 000-10-a construção de um barracão de depósito do material de 468,89 m²							
	Centro de Custo							
	Valor do Contrato							
	Data do Contrato		Data Início Execução		10% Entidade de Classe		Valor da ART a pagar (R\$)	
	01/04/03		01/05/03		084		116466	
Profissional								2ª VIA - Do Profissional
Contratante (Assinatura e RG)								Autenticação Mecânica (Bancária)
								200503 65304001 0016 21700 2800



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



MPS

Ministério da Previdência Social

CERTIFICADO DE MATRÍCULA E ALTERAÇÃO - CMA

1 - USO DO PROCESSAMENTO

2 - CARIMBO PADRONIZADO DO CEC/CEI OU ETIQUETA

38.380.01561/76

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO

- Preencher a máquina ou letra de forma em 2 vias
- Preencher os campos 2 a 37
- Iniciar as informações a partir da 1ª quadricula de cada campo
- Em caso de alteração assinalar com "X" o campo 6
- Informações complementares no verso.

3 - TIPO 4 - CEC/CEI 5 - TC VC 6 - ALI

CONTRIBUINTE

1 - NOME DISTR, BEBIDAS BATAGINI LTDA															8 - CPF 04643756000100				
10 - NOME FANTASIA															9 - CIO				
11 - 13 - LOGRADOURO/AVENIDA/COMPLEMENTO RUA ANTONIO CARLOS SEIXAS, 126															15 - CEP 23733090				
14 - BARRIO OU DISTRITO JARD, SANTA CECILIA															16 - MUNICIPIO MOCOA				
17 - UF SP															18 - DCC 5P				
19 - CAE 5136599															20 - NOME ATIVIDADE 3007010443756000100				
21 - CCE DO CENTRALIZADOR															22 - DCC DO MUNICIPIO				

OBRA

23 - LOGRADOURO Rua, Av., Tr., etc. RUA ORLANDO RIMOLI															24 - NUMERO				
25 - COMPLEMENTO (Apt, Sra, Quadra, etc.) LOTE 4B Q. 2															26 - BARRIO OU DISTRITO HJOCOA				
27 - UF SP															28 - AREA m2 460,89				
29 - SITUAÇÃO															30 - CH				

CO-RESPONSÁVEIS

32 - NOME DENIS LEANDRO BATAGINI															34 - QUALIDADE SOLTO				
35 - NOME 0464370226602															36 - CPF				
37 - QUALIDADE															38 - CCE				

Assumo integral responsabilidade com pleno conhecimento de disposto na legislação vigente

LÓCAL MOCOA-SP.	DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL Denis Leandro Batagini
--------------------	------	---

USO EXCLUSIVO DO INSS

CÓDIGOS			ALTERAÇÃO			
39 - GÊNERO 21 10350	40 - POSTO 21 1035040	41 - DATA DA RECEPÇÃO 15 05 03	42 - TIPO 1 - CCE 2 - CH	43 - CEC/CEI CORRETO	44 - DATA	45 - VALOR
46 - MUNICIPIO CONTRIB 21 3063	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR Maria Inês de Silva CHEFE DE SETOR DE REGISTRAÇÃO		46 - CÓDIGO	47 - EMPET.	48 - COMPT.	
42 - MUNICIPIO OBRA 21 3063			49 - VALOR			

DAF 4219

HISTORICO DE EMPRESA

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA-ME, LOCALIZADA A RUA ANTONIO CARLOS SEIXAS Nº 126- JARDIM SANTA CECÍLIA EM MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ. SOB Nº 04.643.756/0001-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL 453.125.423.119, E INSCRIÇÃO MUNICIPAL 13.114, ABERTA EM DATA 18-09-2001, COMPOSTA CONFORME CONTRATO SOCIAL POR 4 SÓCIOS: VANDIR BATAGINI CPJ. 263.926.236-04, TELL MARCUS BATAGINI CPF. 035.985.316-13, MICHEL GARDELO BATAGINI CPF 033.565.026-03 E DENIS LEANDRO BATAGINI CPF. 044.702.266-02.

AREA DE VENDA: ATUA HOJE EM 3 CIDADES : MOCOCA, TAPIRATIBA E CACONDE, COM UM FATURAMENTO MÉDIO MENSAL REAL DE R\$= 10.000,00.

AMPLIAÇÃO ÁREA DE VENDA: FIRMA EM FASE DE EXPANSÃO NECESSITANDO DE LOCAL PRÓPRIO PARA SUAS IMSTALAÇÕES E ATUAR NAS ÁREAS : DIVINOLANDIA, SÃO JOSE DO RIO PARDO, CASA BRANCA, IT'OBÍ E VARGEM GRANDE DO SUL.

PRODUTOS COMERCIALIZADOS: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EM GERAL

NUMERO DE EMPREGADOS: 5 EMPREGADOS , AMPLIAR PARA 10 COM NOVA AREA VENDAS

BENS: 1 CAMINHÃO D40
2 MOTOS TITAN
1 GOL SPECION
(AMPLIAR PARA MAIS 2 VEICULOS)

DECLARA OUTROSIM QUE OS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES COM A NOVA EXPANSÃO SERÃO RECOLHITOS TODOS DENTRO DO MUNICIPIO DE MOCOCA

MOCOCA-SP., 05 DE SETEMBRO DE 2003

x *VandBatagini*
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA-ME
VANDIR BATAGINI - SOCIO

DISTRIBUIDORA BEBIDAS BATAGINI LTDA

RUA ANTONIO CARLOS SEIXAS, 126 - SANTA CECILIA - MOCOCA-SP
CNPJ. 04.643.756/0001-00- INSC. EST. 453.125.423.119

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO 2002

A T I V O

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

1.377,23

PERMANENTE

IMOBILIZADO TECNICO

IMOBILIZADO

8.000,00

TOTAL DO ATIVO:.....

9.377,23

P A S S I V O

PATRIMÔNIO LIQUIDO

CAPITAL

4.000,00

LUCROS ACUMULADOS

5.377,23

TOTAL DO PASSIVO:.....

9.377,23

Conferimos o presente balanço que soma a importância de " Nove mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos", cuja exatidão reconhecemos.

MOCOCA-SP., 31 DE DEZEMBRO DE 2002

x 
VANDIR BATAGINI
SOCIO


CLAUDIO ALFREDO TRIPODORE
CRC. 1SP139611/O-5

DISTRIBUIDORA BEBIDAS BATAGINI LTDA

RUA ANTONIO CARLOS SEIXAS, 126 - SANTA CECILIA - MOCOCA-SP
CNPJ. 04.643.756/0001-00- INSC. EST. 453.125.423.119

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EM 31 DEZEMBRO 2002

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

VENDAS PRODUTOS	13.791,07
-----------------	-----------

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.700,00
DESPESAS COMERCIAIS	10.013,69
DESPESAS GERAIS	302,33

RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO

RESULTADO DO EXERCICIO	1.775,05
------------------------	----------

MOCOCA-SP., 31 DE DEZEMBRO DE 2002


VANDIR BATAGINI
SOCIO


CLAUDIO ALFREDO TRIODORE
CRC. 1SP139611/O-5

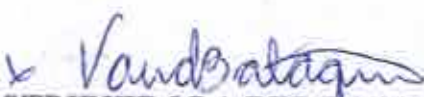
DECLARAÇÃO FATURAMENTO

DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO EXCLUSIVOS CADASTRAIS, QUE A FIRMA "DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA-ME", SITO A RUA ANTONIO CARLOS SEIXAS, 126 JARDIM SANTA CECILIA EM MOCOCA-SP, INSCRITA NO C.N.P.J. SOB Nº 04.643.756/0001-00, TEVE SEU FATURAMENTO CONTÁBIL NOS ULTIMOS MESES, SENDO INICIO ATIVIDADE A PARTIR DE JANEIRO/2002, A SABER:

JANEIRO/2002	R\$= 174,14
FEVEREIRO/2002	R\$= 316,92
MARÇO/2002	R\$= 405,50
ABRIL/2002	R\$= 574,02
MAIO/2002	R\$= 263,52
JUNHO/2002	R\$= 1.132,32
JULHO/2002	R\$= 872,20
AGOSTO/2002	R\$= 579,40
SETEMBRO/2002	R\$= 3.139,40
OUTUBRO/2002	R\$= 993,89
NOVEMBRO/2002	R\$= 705,75
DEZEMBRO/2002	R\$= 634,10
JANEIRO/2003	R\$= 1.383,00
FEVEREIRO/2003	R\$= 613,50
MARÇO/2003	R\$= 829,90
ABRIL/2003	R\$= 1.148,40
MAIO/2003	R\$= 702,30
JUNHO/2003	R\$= 362,02
JULHO/2003	R\$= 289,78
AGOSTO/2003	R\$= 489,00
TOTAL:.....	R\$= 15.608,97

MOCOCA-SP., 05 DE SETEMBRO DE 2003


CLAUDIO A. TRIPODORE
CRC. 1SP139611/O-5


DISTRIBUIDORA BEB. BATAGINI LTDA
VANDIR BATAGINI
SÓCIO

CONTRATO SOCIAL

DO RIO PARDO

Fls. 01
Fls. n.º 019
Proc. 670 '2003

Pelo presente instrumento particular, **VANDIR BATAGINI**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do CPF: 263.926.236-04, e do RG: M-648.733/SSPMG, residente e domiciliado à Rua Luiz Antônio Zerbini n.º 69, Jardim Renovação, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais; **TELL MARCUS BATAGINI**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do CPF: 035.985.316-13, e do RG: M-9.144.487/SSPMG, residente e domiciliado à Rua Luiz Antônio Zerbini, n.º 69, Jardim Renovação, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais; **MICHEL GARDELO BATAGINI**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador do CPF: 033.565.026-03 e do RG: MG-10.783.247/SSPMG, residente e domiciliado à Rua Luiz Minchilo Neto n.º 89 Bairro Pássaro da Ilha, na cidade de Guaranésia Estado de Minas Gerais e **DENIS LEANDRO BATAGINI**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador do CPF: 044.702.266-02 e do RG: MG.11.688.406/SSPMG, residente e domiciliado à Rua Luiz Minchilo Neto, n.º 89 Bairro Pássaro da Ilha na cidade de Guaranésia Estado de Minas Gerais; têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade de natureza Jurídica, pör quotas de responsabilidade limitada, nas condições de Microempresa, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a Razão Social : "**DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA-ME**";

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Antônio Carlos Seixas, n.º 126, Bairro Santa Cecília, ficando eleito o foro desta comarca, para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato;

CLÁUSULA 3ª - O início das operações dar-se-á na data da assinatura do presente contrato e o prazo de duração será pör tempo indeterminado;

CLÁUSULA 4ª - A sociedade constituída sob a natureza Jurídica Ltda., regidas pelo regime de Microempresa, tem pör Objetivos Sociais: "**COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS EM GERAL**"

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), dividido em 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

VANDIR BATAGINI.....	1.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$	1.000,00
TELL MARCUS BATAGINI.....	1.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$	1.000,00
MICHEL GARDELO BATAGINI.....	1.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$	1.000,00
DENIS LEANDRO BATAGINI.....	1.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$	1.000,00
TOTAL.....	4.000 QUOTAS	R\$ 4.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Na forma do Artigo Segundo "IN FINE", do Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, a responsabilidade dos Sócios será Limitada a totalidade do Capital Social;

CLÁUSULA 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui ;

VB

EAR

[Assinatura]

Michel Gardelo Batagini

v

Denis Leandro Batagini

x



Mococa 23 SET. 2003

Autentico a presente cópia em nome Tabelionato do Executivo original do fe
Vencimento em 23/09/2003

Carla Siqueira Faria
Escritório Autenticação

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, os quais terão todos os poderes necessários a direção dos negócios sociais, inclusive apresentar a sociedade judicialmente, de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis;

CLÁUSULA 8ª - A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, quando julgar necessário;

CLÁUSULA 9ª - Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como sobre qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação de todos os Sócios.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade não poderá transformar-se em Sociedade por Ações (S/A);

CLÁUSULA 11ª - Os sócios estabelecerão, de comum acordo, o valor da retirada Pro-Labore para cada um;

CLÁUSULA 12ª - A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com o sócio remanescente, sendo que os herdeiros e os sucessores do sócio pré-morto ou que se retira, somente poderão ingressar na sociedade desde que sejam obedecidas os requisitos estipulados na cláusula sexta;

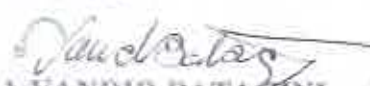
CLÁUSULA 13ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, e encerrar-se-a dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, revestidos das formalidades legais, cujos resultados, Lucros ou Prejuízos, serão distribuídos ou suportados entre os sócios quotistas, na proporção de suas Quotas de Capital;

CLÁUSULA 14ª - Os Sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil;

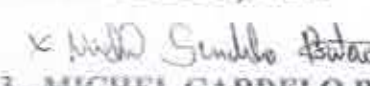
E por estarem assim justos e contratados, assinam os sócios este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, datilografados e rubricados apenas no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

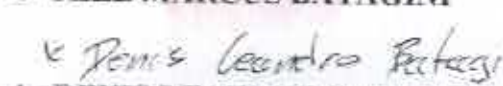
Mococa-SP., 30 de Julho de 2001

SÓCIOS:


1-VANDIR BATAGINI


2- TELL MARCUS BATAGINI


3 - MICHEL GARDELO BATAGINI


4 - DENIS LEANDRO BATAGINI

TESTEMUNHAS:


1- EDNA APARECIDA BERGAMIN
RG: 28.974.005-8/SSPSP.


2-GLEIDE AP.C.RIBEIRO TRIPODORE
RG: 11.214.155/SSPSP.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Tell Marcus Batagini
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO M-9.144.487
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/94

NOME
TELL MARCUS BATAGINI

FILIAÇÃO
VANDIR BATAGINI
MARIA JOSE DE JESUS BATAGINI

NATURALIDADE
GUARANESIA-MG
DATA DE NASCIMENTO 20/11/78

DOC. CRUSEM
NAB.LV-70 FL-07 GUARANESIA-MG

CPF
BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO TITULAR
LEIN 7.116 DE 29/08/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

035.985.316-13

TELL MARCUS BATAGINI

20/11/1978



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - 1250-5
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GUAXUPÉ-MG

QUINTA VISTA

Michel Gardele Batagini
ASSINATURA DO TITULAR

CARTILHA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.783.247 DATA DE EMISSÃO 11/06/1996

NOME MICHEL GARDELO BATAGINI
FILIAÇÃO EVANDRO BATAGINI
VILMA PAFUME BATAGINI
NATURALIDADE MOCOCA-SP
DATA DE NASCIMENTO 14/7/1978
OCC. DIRIGIDA NASC. LV-23A FL-95V
IGARAI-SP
CPF: 033565026-03
INSCRIÇÃO EM L. MAIOR INSCRIÇÃO 1. VIA
RECEBIMENTO ANO PTT-1250 ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N.º 7.116 DE 28/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MICHEL GARDELO BATAGINI

Nº de Inscrição 033565026-03 Data do Nascimento 14/07/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Michel Gardele Batagini*
MICHEL GARDELO BATAGINI

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 06/07/95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 1250-5
GUAXUPÉ - MG

PO. ESMALTEADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

18/11/79

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.688.406

DATA DE EXPIRAÇÃO 02/03/1999

NOME DENIS LEANDRO BATAGINI

FILIAÇÃO EVANDO BATAGINI
VILMA PAFUME BATAGINI

NATURALIDADE GUARANESIA-MG

DATA DE NASCIMENTO 18/11/1979

DOC. ORIGEM NASC. LV-71 FL-56V

GUARANESIA-MG

CPF

REGISTRO HORIZONTEAL MG

PII-1250

LEI Nº 7.116 DE 29/02/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome DENIS LEANDRO BATAGINI

Nº de inscrição 044702266-02

Data do nascimento 18/11/79

044702266-02

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura DENIS LEANDRO BATAGINI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 20/02/98

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fls. n.º 1
Página 1 de 1
Proc 67012003



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.643.766/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2001
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA-ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) _____			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.36-5-99 - Comércio atacadista de outras bebidas em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA ANTONIO CARLOS SEIXAS		NÚMERO 126	COMPLEMENTO _____
CEP 13.733-090	BARRIO/DISTRITO SANTA CECILIA	MUNICÍPIO MOCOCA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL _____		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL _____	

Procedimento para atualização cadastral: art. 12, IV, do R.R. do Regulamento do IPI.

Emitido no dia 04/09/2003 às 10:04:37 (data e hora de Brasília).



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

Fis. n.º 026 20
Proc 67012003

NO 012102003-21035040

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 04.643.756/0001-00
NOME: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA-ME
ENDERECO: RUA ANTONIO CARLOS SEIXAS
BAIRRO OU DISTRITO: SANTA CECILIA
MUNICIPIO: MOCOCA
ESTADO: SP
CEP: 13733-090

FINALIDADE DA CERTIDAO:



QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DES CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE S VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQU AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 12 DE SETEMBRO DE 2003.
COM VALIDADE ATÉ 11/12/2003 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04643756/0001-00
Razão Social: DISTRIBUIDORA BEBIDAS BATAGINI LTDA ME
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS SEIXAS 126 / JD SANTA CECILIA / MOCOCA / SP / 13733-309

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2003 a 03/10/2003

Certificação Número: 2003090410064878347154



Informação obtida em 04/09/2003, às 10:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação da autenticidade perante a Caixa Econômica Federal.

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA
Rua Gabriel Pinheiro, 448 - Fone (0XX19) 656-1519 - Mococa (SP)

Luis Sérgio Boarati
Tabelião

Maria Imaculada de Moraes
Preposta Substituta

Sandra Maria Chiquino Melchades
Preposta Escrevente

CERTIDÃO



Sandra Maria Chiquino Melchades, Preposta Escrevente do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, desta cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, na forma de Lei, etc.

CERTIFICA - que revendo os arquivos, livros e demais papéis do TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS a seu cargo, deles verificou que NÃO CONSTA nos últimos 5 anos, até a presente data, NENHUM PROTESTO DE TÍTULOS contra DISTRIBUIDORA DE BEPIDAS BATAGINI LTDA. inscrito no CNPJ nº04.643.756/0001-00 e no Inscrição Estadual nº453125423119 com sede na Rua: Antonio Carlos Seixas, nº126 no Jardim Santa Cecília, nesta cidade.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE MOCOCA
BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATI
Oficial
MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN
Preposta Substituta
SANDRA MARIA CHIQUELINO MELCHADES
Preposta Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

Todo o referido é verdade e dou fé.

Mococa (SP), 09 de Setembro de 2003.

Eu, *Sandra Maria Chiquino Melchades*,
Sandra Maria Chiquino Melchades, Pre-
posta Escrevente do Tabelião de Protesto
de Letras e Títulos a digitei e subscrevi.

Este presente certidão só se refere ao
nome (s) e Número (s), como nela grafado,
e não abrangendo nomes diferentes ainda
que próximos, semelhantes ou resultantes de
erros de gráfica no pedido respectivo. (P.º
manio 11/R3)

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA
Rua XV de Novembro, 567, centro - Fone (019) 656-1962
SÉRGIO ROBERTO AMBRÓSIO - TABELIÃO

C E R T I D ã O - Nº: 1528



Sérgio Roberto Ambrosio, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mococa, est. de São Paulo, na forma da Lei etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, desde a data de sua instalação nesta Serventia, ocorrida em 08 de MARÇO de 2.001 deles verificou **N Ã O C O N S T A R** qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA. ME.-----
CNPJ 04.643.756/0001-00-----
RUA ANTONIO CARLOS SEIXAS, 136 - JD. SANTA CECILIA - MOCOCA-SP.

Requerente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA. ME.-----

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CG. nº 37/2000).

Todo o referido é verdade e dou fã.

Mococa

08 de SETEMBRO de 2003

MÁRIO HENRIQUE AMBRÓSIO
ESCREVENTE

C U S T A S

Escrivão	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
3,44	0,98	0,72	0,17	0,17	0,03	5,51

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME GUIA.

C E R T I D A D O - Nº: 1343

Ademir Balbino Siqueira, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mococa, est. de São Paulo, na forma da Lei etc.,

CERTIFICA, a pedido da pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, desde a data de sua instalação nesta Serventia, ocorrida em 08 de Março de 2.001 deles verificou N Ã O C O N S T A R qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA ME
CNPJ 04.643.756/0001-00

Requerente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA ME

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CO. nº 37/2000).

Todo o referido é verdade e dou fé.

14:24:38Hs

Mococa

02 de SETEMBRO de 2007

1º Tabelião de Notas e de Protesto
de Letras e Títulos Mococa SP
Els Jeane M. Brisighello
Subst.º do Tabelião

ELIS JEANE MIQUELIN BRISIGHELLO
PREPOSTA

C U S T A S

Escrição	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
3,44	0,98	0,72	0,17	0,17	0,03	5,51

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME GUIA.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MOCOCA/SP

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA, PARTIDORIA E ARQUIVO

COMARCA DE MOCOCA - SP



CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO

MAGDA MARIA MACHADO PEREIRA LIMA,
Escrivente-Chefe da Seção de Distribuição Judicial e
Anexos da Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, na
forma da Lei, etc. . .



Certifica, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuições do Cartório a seu cargo, livros e fichários de distribuições, em andamentos, do ramo cível, de Dez (10) anos atrás, verificou nada constar sobre distribuições de feitos cíveis, tais como: Falência, Concordata e Execução Patrimonial, "Está Certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo o nome foi pesquisado, figura como autor (a)", onde figure o nome de **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA. ME**, CNPJ. nº 04.643.756/0001-00 e Inscrição Estadual nº 453.125.423-119, com sede na Rua Antônio Carlos Seixas, nº 126 - Jardim Santa Cecília - Mococa - SP. NADA MAIS, com relação ao solicitado. Todo o referido é verdade. Dada e passada nesta cidade e comarca de Mococa - SP, Distribuidor, aos Nove dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Três (09/09/03). Eu, _____, (Celso Donizeti Batista), Escrivente Técnico Judiciário, dei busca, digitei e providenciei a impressão. Eu, _____, (Magda Maria Machado Pereira Lima), Escrivente-chefe, conferi e subscrevo.

Celso D. Batista
Escr. Téc. Jud.
Matr. 307.736-3

Magda M. Machado P. Lima
Escrivente Chefe
Matr. 307.154-A

"Esta Certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)"

Estado - R\$ 7,00

Valido por 30 dias

autenticação

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDEREÇO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 12/03/2004 - EMITIDA EM: 12/09/2003

NRO.: 6.349.091

CNPJ: 04.643.756/0001-00
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA-ME
RUA ANTONIO CARLOS SEIXAS 126 SANTA CECILIA
CEP: 13733-090 MOCOCA SP

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUALQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, PENDENCIAS
EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO
CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO
CONSTITUINDO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS
INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA
GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO :

EXPEDIDA GRATUITAMENTE :

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

08.1.04. 07-7
12 SET 2003
JRF/SR José do Rio Pardo/SP

AQ. REC. FED. S. JOSÉ DO RIO PARDO/SP
EM 12/09/2003
Pedro Henrique de Faria
Assineiro
Módulo 2.2.1.3.7

Fabrizio de Nolas e de Protesto
de Letras e Títulos
AUTENTICAÇÃO
23 SET. 2003
Esta é presente copia extrada
do original do respectivo
documento
Código de Autenticação
0595AA039070

DELEG. COM. DOB. OD/10630/142/02
D.O.U. DE 28/11/2002

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ

04.643.756/0001-00

Nome Completo

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA-ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 10:28:07 do dia 04/09/2003

Código de Controle da Certidão: 016F.BE65.CF2E.2940

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D ã O

Nº 667/2.003

ROSA MARIA SUANO SILVA, Encarregada do
Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de
Mococa, atendendo ao solicitado,

C
E
R
T
I
F
I
C
A



A para os devidos fins que
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA ME,
estabelecida à Rua Antonio Carlos Seixas nº 126, Santa Cecília, inscrita
no cadastro mobiliário sob. nº 13.114, **NADA DEVE AOS COFRES
MUNICIPAIS**, referente a I.S.S. e Taxas, até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Mococa-SP, 09 de Setembro de 2.003

VALOR VENAL :R\$

Rosa Maria Suano Silva
Encarregada do Setor de Dívida Ativa

Validade desta Certidão: 60 dias
a partir da data de sua expedição.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

Fls. n.º 035-22
Proc. 670/2003
H. CERTIDAO

423/2003

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE - DISTRIB DE BEBIDAS DATAGINI LTDA ME

ENDERECO RUA ANTONIO CAR SEIXAS. 00126

CEP - 13.733 090

DATPRO	JD CECILIA	MUNICIPIO	MOCOCA
--------	------------	-----------	--------

INSCRIÇÃO ESTADUAL - 453.125.423.119

C.G.C. 04643756/0001-00

C.N.A.E - 5136-5/79

INEXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM / ICMS INSCRITOS NA
DIVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

米,米,米,米,米,米,米,米,米,米,



水 渠 渠 渠 渠 渠 渠 渠 渠 渠

FINALIDADE: APRESENTACAO EM BANCOS E ORGAOS MUNICIPAIS

1. A PRESENTE CERTIDAO SO E VALIDA EM RELACAO AO INTERESSADO E
DEMAIS DADOS INDICADOS.
2. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A
QUALQUER TEMPO, CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
3. A TAXA DE FISCALIZACAO E SERVICOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS
TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.
4. PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDAO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA
CAT NR. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

LOCAL DE EMISSAO:
 RF. SAO JOAO DA BOA VISTA DRT/6

DATA DE EMISSAO:
08/09/2003

EMITIDO POR:

1044 ROMILDO ADAM TAAT 2 F

RESPONSABLE

LUIZ CLAUDIO S. BUENO - CHEFE PF

DSCF81

MEMORIAL DESCRITIVO

01 GENERALIDADES

PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO: DEPÓSITO DE BEBIDAS
PROPRIETÁRIO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA. - ME
LOCAL: RUA ORLANDO RÍMOLI LOTE 4 B QUADRA 2 DISTRITO INDUSTRIAL II
MOCOCA SP

02 MOVIMENTO DE TERRA

Deverá obedecer rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto, permitindo fácil escoamento de águas pluviais.

03 FUNDAÇÕES

Blocos, brocas e baldrames executados em concreto armado sobre lastro de concreto magro com 5 cm de espessura.

04 IMPERMEABILIZAÇÃO

Todos os baldrames deverão receber impermeabilização na sua parte superior e nas laterais e posterior aplicação de manta asfáltica.

05 ALVENARIAS

Paredes internas e externas executadas em tijolos baianos formando fiadas perfeitamente niveladas, prumadas e alinhadas.

06 FORRO

Forro de laje no escritório.

07 COBERTURA

Estrutura metálica com telhas galvanizadas.

08 REVESTIMENTO

As paredes externas e internas receberão reboco até o teto. As instalações sanitárias serão revestidas com azulejo e BI de altura de 2,00 m na área de vendas.

09 ESQUADRIAS DE MADEIRA

Os batentes serão em madeira de peroba rosa ou similar nas bitolas apropriadas ao projeto, as portas deverão ser encabeçadas do tipo liso ou almofadada em mogno, embuíá ou similar.

10 ESQUADRIAS METÁLICAS

Os caixilhos serão em ferro nas bitolas usuais ou chapas no padrão sassasaki com tela.

11 PISOS

Os pisos e contra pisos serão executados após concluídos os revestimentos das paredes, serão de cerâmica e concreto polido.

Denis Leandro Batagini



12 FERRAGEM

Deverão ser de boa qualidade, funcionamento preciso e acabamento perfeito.

13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E APARELHOS ELÉTRICOS

Compõe-se das instalações para entrada geral, energia elétrica telefone, interligação, fiação, caixas de passagem, quadros de distribuição, interruptores, tomadas, campainhas, pontos de telefones, aquecedores, portão eletrônico e serviços relativos. A execução das instalações poderá somente ser executada por profissionais habilitados, obedecendo as prescrições da ABNT e as disposições legais atinentes.

Todos os aparelhos elétricos deverão ser de primeira qualidade. Deverão satisfazer as recomendações técnicas da ABNT.

14 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, APARELHOS SANITÁRIOS E METAIS

Compõe-se das instalações de águas pluviais, abastecimento de água fria e quente, esgoto e aquecedores. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente as prescrições da ABNT, as disposições legais do Estado, Município e das Companhias Concessionárias.

Os aparelhos serão de louça na cor desejada do proprietário, todos os acessórios e metais deverão ser cromados arrematados com canopla.

15 PINTURA

Internamente e externamente após aplicação de fundo preparador de paredes duas demãos de látex, esmalte na barra impermeabilizante e nas esquadrias.

16 VIDROS

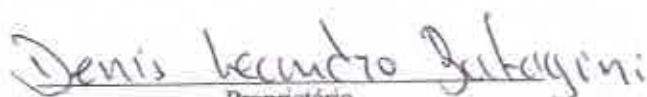
Comuns e do tipo cancelado com espessuras a serem determinadas pela área das aberturas.

17 LIMPEZA

Todos os vidros, pisos, metais e sanitários, serão devidamente limpos ao término da obra.

OBS.: Ao iniciar a obra o proprietário deverá comunicar o responsável técnico e apresentar ao mesmo o profissional contratado para executar o serviço.

Mococa, 1 de abril de 2003


Proprietário
Distribuidora de Bebidas Batagini Ltda. - ME


Responsável Técnico
João Baptista Tonolli Júnior
CREA - 158.040/D

MEMORIAL DESCRITIVO DE ATIVIDADE
EDIFICAÇÕES DESTINADAS A COMÉRCIO E SERVIÇOS

01 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 PROPRIETÁRIO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA. - ME
1.2 LOCAL: RUA ORLANDO RÍMOLI LOTE 4 B QUADRA 2 DISTRITO INDUSTRIAL II
MOCOCA SP.
1.3 ZONA:

() Residencial (☒) Industrial () Comercial () Rural

1.1 NATUREZA DA CONSTRUÇÃO

(☒) Nova () Ampliação () Reforma () Adaptação

02 FINALIDADE DO ESTABELECIMENTO

Comercial; Gênero de Comércio: **COMÉRCIO DE BEBIDAS**

03 QUANTIDADE DE EMPREGADOS

Masculinos Maiores: 05
Masculinos Menores:

Femininos Maiores:
Femininos Menores:

04 HORÁRIOS E TURNOS DE TRABALHO

das 7:00 horas
das horas

às 17:00 horas
às horas

05 SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS

(☒) Depósito (☒) Balcões (☒) Geladeiras () Inexistente

06 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Natural e Artificial

07 INSTALAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

(☒) Rede Pública () Poço Freático () Poço Artesiano

08 INSTALAÇÕES DE ÁGUAS SERVIDAS

(☒) Rede Pública () Fossa Séptica

09 SISTEMA DE RETIRADA DO LIXO

Coleta pública

10 SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

() Balcão Frigorífico
(☒) Câmara Frigorífica

(☒) Geladeira
() Inexistente

Denis Leandro Batagini

Fls. n.º 039 10
Proc. 670/2003

11 SISTEMA DE EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS

() em Plástico

() Vitrine

() Geladeira

(X) Inexistente

12 MAQUINARIA UTILIZADA

Inexistente

OBSERVAÇÕES:

Mococa, 1 de abril de 2003

Denis Leonardo Batagini
Proprietário

Distribuidora de Bebidas Batagini Ltda. - ME

João Baptista Tonolli Junior
Responsável Técnico

João Baptista Tonolli Junior
CREA - 158.040/D



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 041 R.
Proc. 6701/2003

PROCESSO N.º. 660/2003.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º.033/2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de 09 de 2003.

Neide Falarini Bedin
Neide Falarini Bedin
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 042 20
Proc. 6701/2003

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 660/2003.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.033/2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 29 / 03 / 2003.



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Raul Garib Jr.

DATA DA NOMEAÇÃO: 29 / 03 / 2003.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 047
Proc 670 12003

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 660/2003.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.033/2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 29 / 03 / 2003.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 09 / 10 / 2003.

Relator



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.033/2003.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

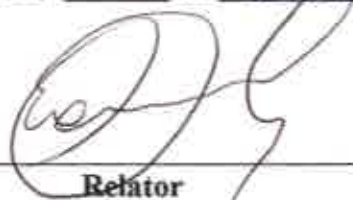
RELATOR :- RAUL GARIB JÚNIOR

ASSUNTO :- AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL II À EMPRESA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

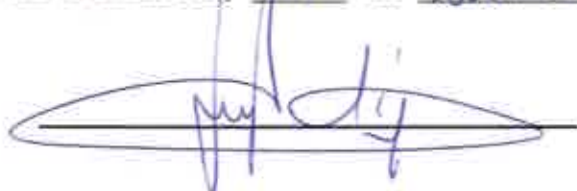
Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 2003.


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 2003.


Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 045
Proc. 660/2003

PROCESSO N.º. 660 /2003.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 033 /2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a as demais comissões permanentes de:

PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO,

ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de Setembro de 2003.

Neide Falarini Bedin

Neide Falarini Bedin

Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fla. n.º 096
Proc. 670/2003

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E
PARCELAMENTO DO SOLO**

PROCESSO Nº. 660 /2003.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 033 /2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 29 / 09 / 2003.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 08 / 10 / 2003.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Fernando Scovine.

DATA DA NOMEAÇÃO: 29 / 09 / 2003.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 077/2003
Proc. 6401/2003

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E
PARCELAMENTO DO SOLO**

PROCESSO N.º. 660 /2003.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 033 /2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 29 / 09 / 2003.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 08 / 10 / 2003.

Luiz Carlos de Azevedo
Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 048
Proc. 670/2003

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E
PARCELAMENTO DO SOLO.

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.033/2003
INTERESSADO : - PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR : - FERNANDO SCOVINI
ASSUNTO : - AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL II À EMPRESA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 29 de 09 de 2003.


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 2003.






Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 049 LD.
Proc. 640/2003

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE**

PROCESSO N.º. 660 /2003.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 033 /2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 29 / 09 / 2003.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 02 / 10 / 2003.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Luiz Bray Mariano

DATA DA NOMEAÇÃO: 29 / 10 / 2003.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 050 12
Proc. 670 / 2003

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE

PROCESSO N.º. 660 /2003.

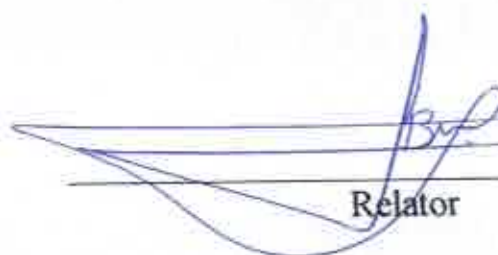
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 033 /2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 29 / 09 / 2003

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 08 / 10 / 2003.


Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 051
Proc. 640 1 6005

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 033/2003.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :- LUIZ BRAZ MARIANO

ASSUNTO :- AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL II À EMPRESA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 02 de Outubro de 2003.



Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 02 de Outubro de 2003.







Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 052 W.
Proc. 670 / 2003

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N.º 660 /2003.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 033 /2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 29 / 9 / 2003

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 02 / 10 / 2003



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: José Francisco Ribeiro

DATA DA NOMEAÇÃO: 29 / 10 / 2003



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 053 41
Proc. 670 / 2003

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N.º. 660 /2003.

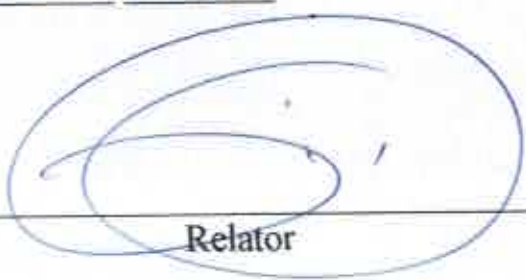
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 033 /2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 29 / 9 / 2003

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 03 / 10 / 2003.



Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 054 12
Proc 670 12003

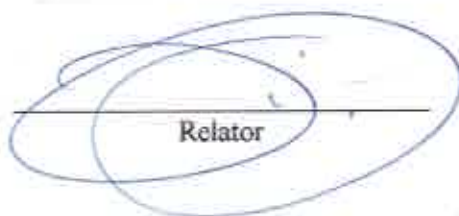
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.033/2003
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR :-
ASSUNTO :- AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL II À EMPRESA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BATAGINI LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 02 de Outubro de 2003.


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 02 de Outubro de 2003.






Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



VOTAÇÃO NOMINAL

Fls. n.º 055 10
Proc. 670/2003

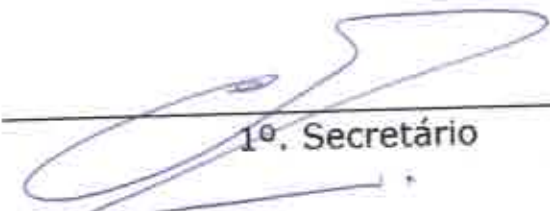
SESSÃO : 32ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO
DATA : 06 DE OUTUBRO DE 2003.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (8 VOTOS)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 033/2003

PROCESSO : 670/2003

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X.		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X.		
03	EVANDRO B. PATTI	X.		
04	FERNANDO SCOVINI	X.		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X.		
06	JAIR FRUCTO	X.		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X.		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X.		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X.		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X.		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X.		
12	RONALDO CORRAINI	X.		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	✓.		
14	SOLANGE A. S. DIAS	✓.		
15	VALDIR LOURENÇO	X.		
TOTAL::::::::::::::::::::::::::				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : 0
Ausentes : 0
Total : 15


1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 33ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO

DATA : 13 DE OUTUBRO DE 2003.

HORÁRIO : 20:00 HORAS

QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (8 VOTOS)

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 033/2003

PROCESSO : 670/2003

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	✓		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
03	EVANDRO B. PATTI	✓		
04	FERNANDO SCOVINI	✓		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	✓		
06	JAIR FRUCTO	✓		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	✓		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	✓		
12	RONALDO CORRAINI	✓		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	✓		
14	SOLANGE A. S. DIAS			✓
15	VALDIR LOURENÇO	✓		
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Ausentes

Total

14
0
1
15

1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 052
Proc. 670/2003

Mococa, 14 de Outubro de 2003.

Of. nº.1.136/2003-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º	76/6
Entrada em	17/10/03
LUCIA S. MONACO - Sec. Subm. de Part. Pol.	

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº.060/2003, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.033/2003, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 13 de Outubro último.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

Leideuf. Larini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 060 DE 2003.

Projeto de Lei Complementar n.º 033/2003.

Autoriza a concessão de direito real de uso de imóveis públicos localizados no Distrito Industrial II à empresa Distribuidora de Bebidas Batagini Ltda. ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso real, com encargos, da área municipal localizada no Distrito Industrial II, abaixo descrita para a empresa Distribuidora de Bebidas Batagini Ltda. ME:

Área 4B-1: De forma irregular, com frente para a Rua Orlando Rimoli, medindo 13,20 m (treze metros e vinte centímetros); nos fundos mede 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros), onde confronta com o Lote 4B-6 da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros), onde confronta com o Lote 4B-2 da mesma quadra; do outro lado mede 99,10 (noventa e nove metros e dez centímetros), no alinhamento da Rua Sassaki Massaó, na confluência da Rua Orlando Rimoli com a Rua Sassaki Massaó, em arco com desenvolvimento de 14,13 m (quatorze metros e treze centímetros), com raio de 9,00 m (nove metros), perfazendo uma área de 2.182,60 m² (dois mil cento e oitenta e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), conforme desenho n.º 12/94 da Municipalidade.

Leidemp. Gedui

C. R. Batista



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 060 DE 2003.

Projeto de Lei Complementar n.º 033/2003.

Parágrafo Único – A concessão a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser implantado no local um depósito de bebidas da concedida.

Art. 2º - A empresa beneficiada terá prazo de 06 (seis) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 12 (doze) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente requerido pela beneficiária.

Art. 3º - No instrumento de concessão de direito real de uso deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 1.739, de 07 de março de 1988 pela empresa beneficiada, implicará na reversão pura e simples das áreas recebidas em concessão pelo patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concedida, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6º - A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Leideuf. Gedin
© R. B. Brasil



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

AUTÓGRAFO N.º 060 DE 2003.
Projeto de Lei Complementar n.º 033/2003.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE OUTUBRO DE 2003.

Leideufalain Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

Evandro B. Patti
EVANDRO B. PATTI
1.º Secretário

Carlos Roberto Basaglia
CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2.º Secretário



ÁREA TOTAL DA QUADRA
4B - 22.404,60 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA		LIVRAMENTO		DATA
FIM GERAL		EMPRESA VENCIDA		
PLANTA		0000000		
0100-0100-01		0000000		0000000
DISTRITO INDUSTRIAL II		0000000		0000000
Escala		1:500		12/94